

Tipificação Resumida: Deixar de conduzir pelo bordo pista em fila única veíc tração/propulsão humana.			Código do Enquadramento: 720-01
Amparo Legal: Art. 247.			
Tipificação do Enquadramento: Deixar de conduzir pelo bordo da pista de rolamento, em fila única, os veículos de tração ou propulsão humana e os de tração animal, sempre que não houver acostamento ou faixa a eles destinados.			
Gravidade: Média	Penalidade: Multa	Medida Administrativa: Não	Pode Configurar Crime de Trânsito: NÃO
Infrator: Conductor	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal ou Rodoviário.		
Pontuação: Não Computável	Constatação da Infração: Vide Procedimentos.		
Quando Autuar:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:
1. Conductor que deixa de conduzir veículo de tração/propulsão humana pelo bordo da pista de rolamento, em fila única, quando não houver acostamento ou faixa a ele destinado.	1. Conductor de veículo de propulsão humana que transitar pelo acostamento ou faixa própria a ele destinado. 2. Conductor que transitar com ciclo em via de trânsito rápido ou rodovia, salvo se houver acostamento ou faixa própria, utilizar enquadramento específico: 712-91, art. 244, §1º, b.	1. BORDO DA PISTA - margem da pista, podendo ser demarcada por linhas longitudinais de bordo que delineiam a parte da via destinada à circulação de veículos. 2. BICICLETA - veículo de propulsão humana, dotado de duas rodas, não sendo, para efeito do Código de Trânsito, similar à motocicleta, motoneta e ciclomotor. 3. CARRO DE MÃO - veículo de propulsão humana utilizado no transporte de pequenas cargas. 4. CICLO - veículo de pelo menos duas rodas a propulsão humana. 5. ACOSTAMENTO - parte da via diferenciada da pista de rolamento destinada à parada ou estacionamento de veículos, em caso de emergência, e à circulação de pedestres e bicicletas, quando não houver local apropriado para esse fim. 6. O registro, licenciamento e concessão de autorização para condução de veículos de propulsão humana é competência dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, conforme art. 22, XVII e XVIII.	1. Ciclista conduzindo a bicicleta no meio da pista em rodovia não dotada de acostamento.
Informações Complementares:			

Minuta para Consulta Pública